

Lei que dispõe sobre suplementação de verba: - -
Artigo 1º = Fica a Contadoria Municipal, autorizada a efetuar uma suplementação de \$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) na verba "conservação de Rodovias - material de consumo", para atender as despesas atinentes a mesma verba: - - - -

Artigo 2º = As despesas provenientes com o disposto no artigo anterior, correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível. - - - -

Artigo 3º = Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 26 de Agosto de 1953

Jose Amaro Rodrigues

Prefeito Municipal

(Publicada na Secretaria da Prefeitura data supra)

- Lei nº: 95 -

A Câmara Municipal decreta e em Prefeito Municipal de Arthur Nogueira, promulgo a seguinte lei: - -

Lei que dispõe sobre crédito especial: - -

Artigo 1º = Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar um crédito especial até \$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para aquisição de uma máquina de escrever.

Artigo 2º = A máquina de escrever adquirida conforme dispõe o artigo anterior será cedida a título de empréstimo à Delegacia de Polícia local. - - - -

Artigo 3º = Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arthur Nogueira, em 28 de Outubro de 1953,

Jose Amaro Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura data supra

Malago - Secretário Es.

A Câmara Municipal decreta e em Decreto Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

— Lei n.º 96 —

— Capítulo I - Da Receita Geral —

Artigo 1.º - A Receita Geral do Município de Artur Nogueira para o exercício de 1954, é orçada em cr\$ 803.000,00 (oitocentos e treze mil cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor obedecendo a seguinte classificação:

Parágrafo 1.º - Receita Ordinária - A - Receita Tributária

a) Impostos - Imposto Territorial - Imposto Territorial Urbano

Da Sede = \$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) - Imposto Predial -

Imposto Predial Urbano - Da Sede \$ 48.000,00 (quarenta e oito mil

cruzeiros) - Imposto Sobre Indústrias e Profissões - Imposto sobre

Indústrias e Profissões - Da Sede \$ 10.000,00 (dezoito mil

cruzeiros) - Impostos de Licença - Impostos de Licença - Da

Sede \$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) - Imposto sobre Jogos

e Diversões - Imposto sobre Jogos e Diversões - Da Sede = \$ 1.000,00

(um mil cruzeiros) Total dos Impostos = \$ 250.000,00 (duzentos

e cinquenta mil cruzeiros) - b) Taxas - Taxa Rodoviária -

Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem - Da Sede = 85.000,00 (oitenta

e cinco mil cruzeiros). Taxa de Expediente - Taxa de Expedi-

ente da Sede \$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) - Taxa de Fiscaliza-

ção e serviços diversos - Taxa de Afecção de Pesos e Medidas

Da Sede = \$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) - Taxa de Limpeza

Pública - Taxa de remoção do lixo domiciliar da sede =

\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos cruzeiros). Taxa de Viação

Taxa de colocação de guias e sarjetas - Da Sede \$ 1.000,00 (um

mil cruzeiros) - Total das Taxas \$ 97.900,00 (noventa e sete

mil e novecentos cruzeiros) Total da Receita Tributária

\$ 347.900,00 (trezentos e quarenta e sete mil e novecentos

cruzeiros) - B - Receita Patrimonial - Renda de Capitais

Juros de Depósitos - Da Sede \$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros)

Total da Receita Patrimonial \$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros.) —